PREFEITURA DE
LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.020/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.020/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA - PI E A EMPRESA PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA PREVENTIVO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 06.554.448/0001-33, com sede na Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, neste ato representado por sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por meio do seu secretário, Sra. Francinete Maia Saraiva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA PREVENTIVO EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.409.978/0001-37, sediado(a) na Av. Álvaro Mendes, 1350 - Nova Parnaíba, Parnaíba - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernando Pereira Araújo, Carteira de Identidade nº 2024825 SSP-PI e CPF nº 857.625.473-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01.020/21 , por Sistema de Registro de Preços nº 020/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PLANO DE ASSISTENCIA FUNERARIA PREVENTIVO EIRELI - TIPO: ME
CNPJ: 02.409.978/0001-37
ENDEREÇO: AV. ALVÁRO MENDES, 1350, NOVA PARNAÍBA – PI.
REPRESENTANTE: FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
TEL.: (86) 3321-2927

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	URNA MORTUARIA SIMPLES EM MADERIA FOSCA SEM VISOR TAM: (1,90 X 0,60M)	40	UND	R$ 445,00	17.800,00
2	URNA	20	UND	R$ 415,00	8.300,00

	MORTUÁRIA EM MADEIRA FOSCA ATÉ 60 CM				
3	URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA FOSCA DE 1,20 À 1,80	40	UND	R$ 445,00	17.800,00
4	KIT MORTALHA MASCULINA E FEMININA	100	UND	R$ 109,00	10.900,00
5	COROA DE FLORES NATURAIS COM HOMENAGEM	100	UND	R$ 335,00	33.500,00
6	VELAS FÚNEBRES 37 CM	200	UND	R$ 30,00	6.000,00
7	SERVIÇOS DE REMOÇÃO SEM ASSISTÊNCIA AO VELÓRIO	100	SVÇ	R$ 230,00	23.000,00
8	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE CADÁVER (TANATOPRAXIA)	50	SVÇ	R$ 1.300,00	65.000,00
9	SERVIÇO DE TRANSLADO POR KM RODADO	10.000	Km	R$ 7,50	75.000,00
	VALOR TOTAL:				R$ 257.300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/06/2021 e 02/06/2022 encerramento em , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 257.300,00 (Duzentos E Cinquenta E Sete Mil E Trezentos Reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FONTE: 001
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01
PROGRAMA TRABALHO: 08.244.0013.1033.0000
ELEMENTO DESPESA: 339039

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à

prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correial/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor,

que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 14 de junho de 2021.

Francinete Maia Saraiva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Fernando Pereira De Araújo Junior
Plano De Assistencia Funerária Preventivo Eireli